

= DECRETO Nº 396 =

Antonio Lisséo, Prefeito do Município de Borana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que, o artigo 23 da mencionada Lei, estabelece a obrigatoriedade do Executivo elaborar um QUADRO DE RECURSOS E APLICAÇÃO DE CAPITAL, - objetivando a programação das RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL do Município, abrangendo no mínimo um triênio;

CONSIDERANDO que, a finalidade da obrigatoriedade estabelecida na Lei Federal nº 4.320, é fazer com que os municípios sigam os rumos da Planificação, aplicando suas receitas e despesas de capital convenientemente no enriquecimento do patrimônio público;

CONSIDERANDO que, o citado QUADRO deve espelhar fielmente o programa de realizações do Governo Municipal, naquilo que diz respeito a obras e serviços precipuamente indispensáveis ao progresso e desenvolvimento da comuna;

CONSIDERANDO que, PLANEJAR no sentido lato compreende a elaboração de um plano, abrangendo todas as atividades básicas dessa elaboração;

CONSIDERANDO que, é obrigação de todos os homens públicos emprestarem o melhor de seus esforços no sentido de adoção de medidas precisas sobre planificação, a qual abrangerá: ADMINISTRAÇÃO, -

EDUCAÇÃO, CULTURA, OBRAS, RECREAÇÃO, SANEAMENTO, SERVIÇO SOCIAL, SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E URBANISMO;

CONSIDERANDO que, o QUADRO DE RECURSOS E DE APLICAÇÃO DE CAPITAL deve ser aprovado por DECRETO do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - As RECEITAS e DESPESAS DE CAPITAL constantes do orçamento do Município, a partir da presente data, em cumprimento ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão objeto do presente QUADRO DE RECURSOS E DE APLICAÇÃO DE CAPITAL, reajustado na forma legal, para execução de obras e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas para o triênio de 1968/1970.

§ único - Para atendimento da execução de obras e serviços de que trata a programação prevista neste artigo, o Poder Executivo dispenderá a importância de NC\$ 1.839.198,52 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, cento e noventa e oito cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados, em cada exercício, os limites parciais dos investimentos estabelecidos no QUADRO DE RECURSOS E DE APLICAÇÃO DE CAPITAL.

§ único - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o presente artigo, essas parcelas serão dotadas no exercício seguinte.

Art. 3º - Na execução do QUADRO DE

RECURSOS E DE APLICAÇÃO DE CAPITAL de que trata este Decreto, poderá o Executivo utilizar os recursos provenientes de créditos adicionais, na forma da legislação em vigor.

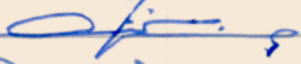
Art. 4º - As despesas efetivamente realizadas à conta das dotações orçamentárias e créditos adicionais, serão deduzidos da importância global de que trata o artigo primeiro.

Art. 5º - O QUADRO DE RECURSOS E DE APLICAÇÃO DE CAPITAL de que trata este Decreto, e na forma do que preceitua o artigo 23, § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, - será anualmente reajustado acrescentando-se-lhe as previsões de mais de um ano, de modo a assegurar a previsão contínua dos períodos.

Art. 6º - O Poder Executivo fará constar de orçamentos, as dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. Ab. de Borema, 29 de setembro de 1967.

  
- Prefeito Municipal -

| ESPECIFICAÇÃO                   | 1968       |
|---------------------------------|------------|
| RECEITAS DE CAPITAL             |            |
| Superavit dos Orc. Cor.         | 639.948,52 |
| Outras receitas de capital      | 2.250,00   |
| TOTAL                           | 642.198,52 |
| DESPESAS DE CAPITAL             |            |
| PRÉDIOS PÚBLICOS E RECREAÇÃO    |            |
| Prédios Escolares               | 40.000,00  |
| Pago Municipal                  | 7.000,00   |
| Monumentos                      | 15.000,00  |
| Praças e Jardins                | 30.000,00  |
| Parques Infantis                | 50.000,00  |
| Mercados                        | 8.000,00   |
| Cemitérios                      | 16.000,00  |
| Prédios e Barracões             | 71.800,00  |
| Ginásio de Esporte              | —          |
| Estação Rodoviária              | 30.000,00  |
| SOMA                            | 267.800,00 |
| DIVERSAS OBRAS - SERV. PÚBL.    |            |
| Pavimentação                    | 120.000,00 |
| Guias e Sargetas                | —          |
| Galerias Águas Pluviais         | 5.000,00   |
| Água                            | 30.000,00  |
| Esgoto                          | 20.000,00  |
| Iluminação Pública e Domicílios | 100.000,00 |
| Reservatório de Água            | 5.000,00   |
| SOMA                            | 280.000,00 |
| SISTEMA VIÁRIO                  |            |
| Alargamento de Vias Públ.       | 10.000,00  |
| SUB-TOTAL                       | 557.800,00 |
| OUTRAS DESPESAS CAPITAL         |            |
| Material Permanente             | 36.500,00  |
| Outros Equip. e Inst.           | 20.000,00  |

| 1969       | 1970       | TOTAL        |
|------------|------------|--------------|
| 544.500,00 | 652.500,00 | 1.197.000,00 |
| 544.500,00 | 652.500,00 | 1.197.000,00 |
| —          | —          | 2.250,00     |
| 544.500,00 | 652.500,00 | 1.197.000,00 |
| 140.000,00 | 120.000,00 | 300.000,00   |
| 10.000,00  | —          | 17.000,00    |
| —          | —          | 15.000,00    |
| —          | —          | 30.000,00    |
| 55.000,00  | 95.000,00  | 200.000,00   |
| —          | —          | 8.000,00     |
| —          | —          | 16.000,00    |
| —          | 50.000,00  | 121.800,00   |
| 90.000,00  | 90.000,00  | 180.000,00   |
| —          | —          | 30.000,00    |
| 295.000,00 | 355.000,00 | 650.000,00   |
| 112.500,00 | 135.000,00 | 247.500,00   |
| 20.000,00  | 25.000,00  | 45.000,00    |
| 7.000,00   | 10.000,00  | 17.000,00    |
| 30.000,00  | 32.500,00  | 62.500,00    |
| 15.000,00  | 20.000,00  | 35.000,00    |
| 20.000,00  | 50.000,00  | 70.000,00    |
| 20.000,00  | —          | 25.000,00    |
| 224.500,00 | 272.500,00 | 497.000,00   |
| 25.000,00  | 25.000,00  | 50.000,00    |
| 544.500,00 | 652.500,00 | 1.197.000,00 |
| —          | —          | 36.500,00    |
| —          | —          | 20.000,00    |

## E S P E C I F I C A Ç Ã O

1968

Amortiz. de Dívidas

2.898,52

Inversões financeiras

25.000,00

SOMA

84.398,32

TOTAL GERAL

642.198,52

| 1969       | 1970       | TOTAL        |
|------------|------------|--------------|
| —          | —          | 2.898,52     |
| —          | —          | 25.000,00    |
| —          | —          | 84.398,52    |
| 544.500,00 | 652.500,00 | 1.839.198,52 |

Registrado e publicado na Diretoria  
 Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal,  
 aos 29 de setembro de 1967.

Colombo  
 - Diretor Geral da Secretaria -  
 substituto.